

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 029/2020 RETIFICADA

“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor de DILMA CRISTINA ELIAS VITÓRIO, cônjuge do servidor Vilobaldo de Almeida Vitória”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.07.03153P**, com base no § 7º, inciso I do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **Dilma Cristina Elias Vitória**, cônjuge do “*de cujus*”, portadora do CPF nº 600.598.695-34 e RG. nº 02.265.163-26 SSP/BA, integrado por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento do Sr. **Vilobaldo de Almeida Vitória**, em 10/01/2017, servidor inativo, Aposentado Por Tempo de Contribuição, matrícula nº 303160, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.070,47 (Seis mil setenta reais e quarenta e sete centavos), equivalente ao valor da totalidade dos proventos da servidor(a) no cargo inativo em que se deu o falecimento, com início em 19/01/2017.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do requerimento do segurado, por força da decisão proferida no Processo Judicial nº 0501146-76.2017.8.05.0141, com trânsito em julgado.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié - BA, 18 de Novembro de 2020

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail - iprej@jequeie.srv.br